

**LEI Nº 320/2015 DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a criação do Plano Municipal Pela Primeira Infância de Deputado Irapuan Pinheiro (PMPIDIP) e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL** de Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará. No uso de suas atribuições legais, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Deputado Irapuan Pinheiro (PMPIDIP), de acordo com a Resolução nº 009/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância.

§ 1º - O Documento Síntese constante do Anexo Único desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, em cada Secretaria responsável pelos pilares do Cuidar (Saúde), Educar (Educação), Promover a Assistência Social (Assistência Social) e o Direito à Cidadania (Direitos Humanos).

§ 2º - Os programas, projetos e ações das Secretarias afins e transversais, a saber: Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo e Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo se integrarão de forma Intersetorial nas ações finalísticas.

§ 3º - Entende-se por Ações Finalísticas, nos termos do parágrafo anterior:



- a) Criança com Saúde;
- b) Educação Infantil;
- c) Assistência Social às crianças e suas famílias;
- d) A família e a comunidade da criança;
- e) Convivência familiar e comunitária em situações especiais;
- f) Do direito de brincar ao brinquedo de todas as crianças;
- g) A criança e o espaço – a cidade e o meio ambiente;
- h) Atendimento e respeito à diversidade;
- i) Asseguramento o documento de cidadania a todas as crianças;
- j) Enfretamento às violências sobre as crianças;
- l) Proteção às crianças da pressão consumista;
- m) Controle à exposição precoce aos meios de comunicação;
- n) Prevenção de acidentes na primeira infância.

**Art. 2º** - O Plano Municipal Pela Primeira Infância de Deputado Irapuan Pinheiro (PMPIDIP) será implementado num horizonte de curto, médio e longo prazo.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro deverá a cada ano, no período de elaboração da lei orçamentária anual, apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos/proposituras do PMPIDIP.

§ 1º - Será criada uma Comissão Municipal de Implementação do PMPIDIP, por ato do Prefeito Municipal, composta por 09 membros:

- a) 01 coordenador executivo;
- b) 01 secretário ou técnico da Secretaria Municipal de Saúde;



- c) 01 secretário ou técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 secretário ou técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo;
- e) 01 conselheiro do CMDCA;
- h) 01 Conselheiro Tutelar;
- i) 01 representante de organização comunitária ou não governamental com atuação na área da primeira infância;
- j) 01 secretário ou técnico da Secretaria Municipal de Esporte Juventude Cultura e Turismo ;
- l) 01 pai ou mãe de criança de zero a 6 anos;

§ 2º - O monitoramento das ações do PMPIDIP será semestral, em reuniões ordinárias do CMDCA, com a participação da Comissão Municipal de Implementação do PMPIDIP, para avaliar os avanços e dificuldades enfrentadas na execução do Plano;

§ 3º - A avaliação do PMPIDIP para revisão ou atualização das ações será de dois em dois anos, realizada pela Comissão Municipal de Implementação do PMPIDIP em consonância com o CMDCA, pautada nos indicadores estabelecidos.

**Art. 4º** - O Coordenador do PMPIDIP a ser indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal deverá ter um perfil técnico e desenvolverá as funções executivas e de articulação entre as várias áreas governamentais, o CMDCA e a sociedade civil.

**Art. 5º** - Cria-se a partir desse Plano, a Semana Municipal da Primeira Infância de Deputado Irapuan Pinheiro, a ser realizado no mesmo período definido no Art. 1º da Lei Municipal nº 312/2015 que instituiu a Semana do Bebê no município.

**Parágrafo único:** As atividades alusivas à Semana Municipal da Primeira Infância e a Semana do Bebê ocorrerão a contar de despesas decorrentes das



dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União, e poderão ser normatizadas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,**  
em 22 de Outubro de 2015.

*Maria Rizoleta P. Moreira*  
**Maria Rizoleta Pinheiro Moreira**

**Prefeita Municipal**

Plano Municipal pela Primeira Infância - Deputado Irapuan Pinheiro-CE – 2015/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.

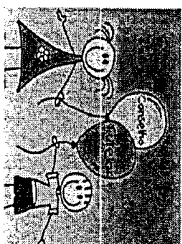
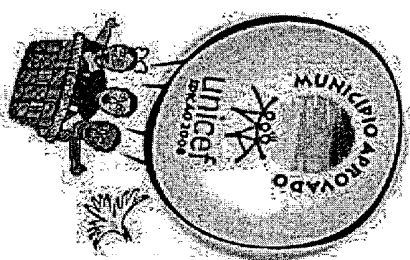
FONE: (88) 88548971/FAX: (88) 3569-1218

E-mail: [saste.dip@hotmail.com](mailto:saste.dip@hotmail.com)

Dep. Irapuan Pinheiro-CE

# Plano Municipal Pela Primeira Infância

## Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE.



*“A esperança não é para amanhã.*

*A esperança é este instante.*

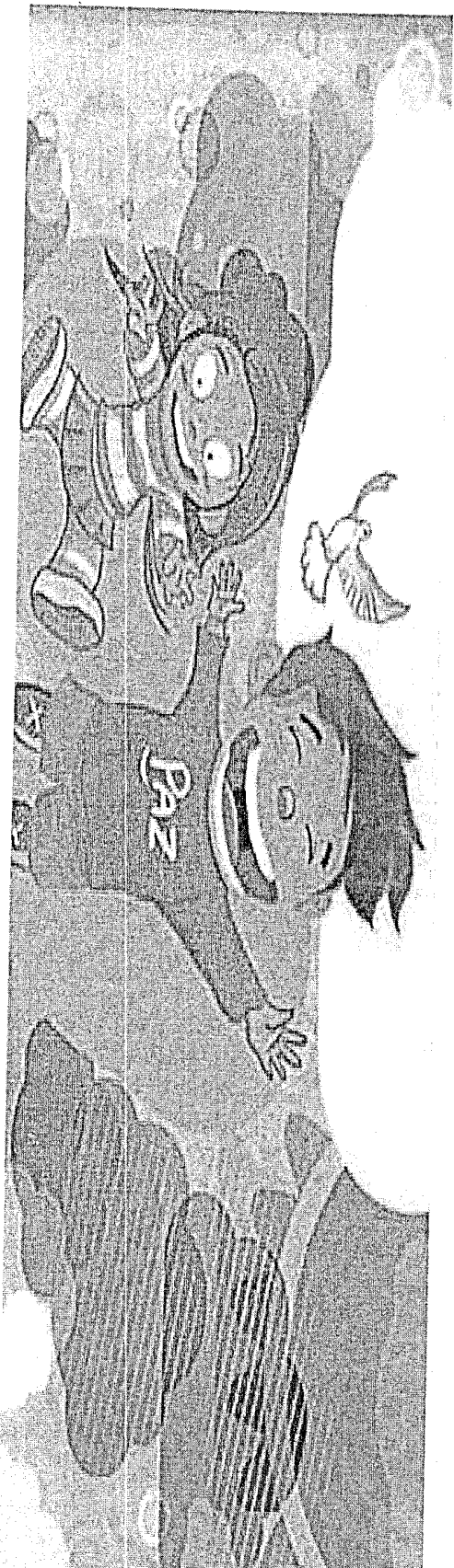
*Precisa-se dar outro nome a certo*

*tipo de esperança porque esta palavra*

*significa sobretudo espera.*

*E a esperança é já”.*

*(Clarice Lispector in A Descoberta Do mundo)*



## *PARA REFLETIR...*

---

*SER CRIANÇA É A ETERNA LOUCURA  
DE NUNCA PERDER A TERNURA.*

*A CRIANÇA JAMAIS DESISTE DOS SEUS DESEIOS  
MESMO QUE ELES ESTEJAM*

*MESMO QUANDO O CORAÇÃO ENTRISTECE*

*DISTANTES DA REALIDADE*

*A CRIANÇA NUNCA ESQUECE  
DE ESTAR SEMPRE CONTENTE*

*POIS O PRIMOR DA CRIANÇA*

*E ALEGRAR O AMBIENTE.*

*É JUSTAMENTE DESCONHECER A MALDADE.*

*CRIANÇA É SABER FAZER O DIA-A-DIA,*

*QUISERA NASCER CRIANÇA, VIVER CRIANÇA, MORRER  
CRIANÇA.*

*SER SEMPRE PURA MAGIA*

*ESTAR SEMPRE NO AUGE DA EXISTÊNCIA*

*SEM TEMER RISCOS*

*E MESMO COM TODA A VIVÊNCIA*

*PARA IR EM BUSCA DA FELICIDADE,*

*NUNCA PERDER A ESPERANÇA...*

*VIVENDO SEMPRE EM UM SOL*

*LEVANDO ADIANTE A SUA CLARIDADE*

*SEMPRE EM BUSCA DOS SONHOS.*

*AUTOR DESCONHECIDO*

---

## **Comissão Responsável pela elaboração**

**Coordenadora Municipal**

Assistente Social - Simone Duarte Fernandes

**Secretaria Municipal de Educação Básica**

Ellessandra Pinheiro

**Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo**

Luiza Aldenoura Dantas

**Secretaria de Esporte, Juventude, cultura e Turismo**

Jose Ricarte da costa

**Secretaria Municipal de Saúde**

Ricardo Jorge Quirino

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lucilene Holanda Pinheiro Costa

**Pastoral da Criança**

Antonia Genalda da Silva

**Representante de Pais**

Raimunda Staely de Lima



## **Execução do Plano da Primeira Infância - 2015/2018**

Um Coordenador Executivo

Um Secretário ou técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

Um Secretário ou técnico da Secretaria Municipal de Educação;

Um Secretário ou Tesoureiro da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo;

Um Conselheiro do CMDCA

Um Conselheiro Tutelar;

Um Representante de Organização Comunitária ou não Governamental com atuação na área da Primeira Infância;

Um Secretário ou Técnico da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo;

Um Pai de Criança de 0 a 6 anos.

## 1. INTRODUÇÃO

“*Cuidar e Educar, Amar e Cuidar*,” têm sido considerados como os principais fundamentos da condição *humana* - em especial nestes últimos anos em que a criança é entendida como *ser social e sujeito de direitos*. Parece ser dentro desta tensão diária nas culturas familiares, que toda mãe/gestante, pai/cuidador, se depara, entre outras coisas, com a seguinte interrogação: “*O que posso fazer para que meu/minha filho (a) cresça e se desenvolva saudável e feliz?*” Essa questão desafiadora que se traduz em novos olhares para um dos períodos mais críticos da formação do ser humano — ou seja, os primeiros anos de vida - sensibilizou e continua a sensibilizar gestores e sociedade para juntos refletirem quanto a uma melhor definição de políticas públicas para a Primeira Infância, nos municípios do Estado do Ceará. Reconhecendo a necessidade de implementar ações voltadas às famílias como protagonistas do desenvolvimento integral de suas crianças, o Município de Deputado Irapuan Pinheiro- CE, apóia a construção do plano pela primeira infância do município, entendendo a sua importância na vida de nossas crianças.

Priorizar a infância, no conjunto de muitas outras demandas, é uma estratégia inteligente para obter ganhos sociais e econômicos superiores aos gerados por qualquer outro investimento. No entanto, para as crianças, mais importante do que preparar o futuro é viver o presente. Elas precisam viver agora e na forma mais justa, plena e feliz. Se a infância, segundo o verso de Péguy, é “o tempo das silenciosas preparações”, uma vez que “a criança é o pai do homem”, ela é, igualmente, o agora, como poeticamente a definiu Gabriela Mistral “Para elas não podemos dizer ‘amanhã’: seu nome é ‘hoje’.

Em que pese ser a criança prenúncio e preparação da vida adulta— e esse sentido de crescimento exerça fascínio, fundamentalmente esperanças e arregimentados investimentos na primeira infância — é necessário ver, também, na criança um valor em si mesma. A infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. Adultos inteligentes, criativos, empreendedores, com ampla flexibilidade mental, são antes

consequência que objetivos da ação nos primeiros anos de vida. Por isso, não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãs, sujeitos de direitos enquanto crianças. Entendê-la como pessoa em desenvolvimento implica conferir plenitude ao momento da infância por ela ter sentido em si mesma e, adicionalmente, nessa mesma dinâmica, situá-la num processo de formação cuja meta é o sempre mais adiante.

Se, de uma parte, é confortante imaginarmos um cenário ao alcance de nossa própria vida, de pleno desenvolvimento de nossas crianças, de outra parte, é imperioso construí-lo diariamente, persistentemente. Sonho de futuro sem ação no presente é ficção, alienação e projeção irresponsável. Ao contrário, a ação-hoje, inserida na perspectiva daquele cenário, impregna de dignidade o hoje de nossas vidas.

Este Plano fala para cada gestor, para cada político, técnico, profissional e cidadão que vive aqui e agora. Sábio é o paradigmático artigo 227 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade perante os direitos da criança. A Família, por mais que esta tenha se modificado na sua estrutura, nas formas de exercer suas funções e nos papéis intrafamiliares em relação à produção das condições materiais e culturais de sobrevivência e na função geracional, continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação dos filhos, mormente nos seus primeiros anos de vida. Nos casos de vulnerabilidade, compete ao Estado garantir à família as condições para exercer essa função (ECA, art. 23).

A Sociedade tem várias formas de atuar na garantia dos direitos da criança. Entre elas, estão as de: a) participar, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações (de saúde – art. 198, III; de assistência social – art. 204, II; de educação – art. 213; de todos os direitos – art. 227, § 7º da CF); b) integrar conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação; c) assumir a execução de ações, na ausência do Poder Público ou em parceria com ele; d) desenvolver programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado; e) promover ou participar de campanhas e ações que promovam o respeito à criança, seu acolhimento e o atendimento de seus direitos.

O Estado, por sua vez, tem o dever de ser a garantia maior dos direitos de seus cidadãos desde seus primeiros anos de vida. Para isso, ele elabora leis, formula políticas, desenvolve programas. A vontade política e as decisões governamentais criam, localizam e mobilizam os recursos necessários, mesmo em situações de crise e escassez. Assim, se cumpre a determinação da Carta Magna de que os direitos da criança e do adolescente devem ser assegurados com absoluta prioridade (art. 227). Segundo o ECA (art. 4º, parágrafo único), a garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias,
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública,
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

## 2. BREVE HISTÓRICO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Na história da legislação brasileira sobre a infância, há registros da existência de três momentos marcantes sobre a legislação relativa à evolução dos direitos das crianças. Aquela que enfoca penalidades a serem aplicadas às crianças infratoras que, por volta de 1979, realizou uma discussão legal sobre a situação irregular dos “menores infratores”, enfatizando aspectos referentes à exclusão ou repressão, onde a figura do Curador de Menores passou a ter um destaque no Código de Menores.

A promulgação da Constituição Federal Brasileira, em 1988, considerado o mais importante e significativo avanço na discussão e na condição das crianças e dos adolescentes em nosso país, que no seu artigo 227, atendendo a orientações da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, das Nações Unidas (NY, 1989) estabeleceu como primeiro e essencial direito de toda criança, o *direito à sobrevivência*, inserindo como sujeitos de direitos, a infância e a juventude, regulamentados, em 1990, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

*Art. 227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

*Art. 4º, 5º e 70: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.*

No artigo 5º se lê que:

*“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão punida na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.*

E no artigo 70 ficou definido que:

*“É dever de todos prevenir a ocorrência ou violação dos direitos da criança e do adolescente”.*

Partindo desta nova concepção que rompe o paradigma da criança e do adolescente pobre, há uma grande mudança no foco da legislação referente a estes segmentos, ou seja, da *exclusão e repressão, para a obrigatoriedade da família, da sociedade e do poder público de zelar e guardar*, passando ao enfoque da *inclusão social, da prevenção, da promoção e do cuidar e educar*.

Na doutrina de proteção, a criança que antes era tratada como *objeto*, passa a ser entendida como *“sujeito de direitos”*, como alguém em desenvolvimento, devendo ser considerada *prioridade absoluta* nas questões de proteção integral. Portanto, são significativos na história do Brasil, leis que defendem crianças e adolescentes pelo viés da *inclusão e promoção social, focando também o fortalecimento e o apoio a famílias menos amparadas, com a defesa e a vigilância constante destes direitos pela sociedade*.

O que se depreende deste contexto legal é que, antes da Constituição de 1988 e do ECA (1990), o atendimento à faixa etária abaixo dos 7 anos era de natureza assistencial, não-educacional, e numa visão de saúde pública não universalizada, não havendo maior comprometimento do Estado com a primeira infância, além do *“velar e guardar”*.

Após 1988, contudo, a nova legislação (incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), legítima o papel do Estado /Poder Público com a primeira infância. No artigo 208, IV, por exemplo, fica estabelecido que a creche e a pré-escola (ou entidades equivalentes) para crianças de 0 a 6 anos torna-se dever do Estado/Poder Público, e esta passa a ser reconhecida como instituição educativa, ou seja, a primeira etapa da Educação Básica no sistema regular de ensino: *educar e cuidar*. Enquanto isto, o papel do Poder Público se traduz como reconhecimento do direito da criança e da família e como dever do Estado, de forma a

garantir ações para o desenvolvimento integral nos aspectos *físico, psicológico, intelectual e sócio-afetivo*, integrando escola, família e comunidade.

Além disso, o artigo 211, §2, da Constituição Federal e o artigo 11, V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, estabelecem que este cuidado com a primeira infância deva ser de competência ou responsabilidade dos municípios. Essa repartição de responsabilidades na educação escolar provocou um repensar sobre a situação dos municípios e das famílias, em especial com relação àquelas que não tem acesso às escolas de educação infantil. Isto está diretamente relacionado às características da educação infantil, se comparadas com as da educação básica, uma vez que, *a primeira*, pressupõe que o trabalho com crianças pequenas deve assumir a *educação e o cuidado* como duas dimensões indissociáveis.

A Lei Federal nº. 8080 de 1990, traz no seu artigo 7º como direitos fundamentais, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS): a *Universalidade* de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; a *Integralidade* de assistência tanto individual como coletiva; a *Equidade* na preservação da autonomia e integridade física e moral de cada um; e a *Resolutividade* nos serviços, com ênfase na descentralização político-administrativa e na participação da comunidade nas questões de saúde.

No que se refere à *Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS* - ficou estabelecido que, na organização de programas, projetos e serviços assistenciais, devam ser priorizadas as crianças, os adolescentes e suas famílias.

Portanto, o reconhecimento de uma nova postura de gestão pública, incorpora a compreensão de que o ser humano tem direito ao cuidado e à educação desde o nascimento, contando com uma família fortalecida e competente, pois representa a primeira instituição que promove os valores e os contextos culturais nos quais estão inseridos. Outrossim, o Poder Público deve, em todas as suas esferas, responsabilizar-se e priorizar os segmentos em questão, em suas ações, devendo a sociedade zelar pela promoção e pela garantia de acesso a esses direitos.

### 3. JUSTIFICATIVA

A primeira infância é a base para todas as aprendizagens humanas. Estudos demonstram que a qualidade de vida de uma criança entre o nascimento e os seis anos de idade pode determinar as contribuições que ela trará à sociedade quando adulta. Se este período incluir suporte para o crescimento cognitivo, desenvolvimento da linguagem, habilidades motoras, adaptativas e aspectos sócio-emocionais, a criança terá uma vida escolar bem-sucedida e relações sociais fortalecidas.

Aliado à boa alimentação, o estímulo adequado às crianças de até 6 anos gera benefícios que vão desde o aumento de aptidão intelectual (que qualifica o acompanhamento escolar e diminui os índices de repetência e de evasão escolar) até a formação de adultos preparados para aprender a lidar com os desafios do cotidiano. Neste sentido, a educação infantil tem papel primordial. A primeira etapa da educação básica complementa a ação da família no desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social. Oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 e 5 anos, a atividade exige atenção especial.

Estudos demonstram que é durante a primeira infância que o cérebro humano desenvolve a maioria das ligações entre os neurônios.

Até os 3 anos de idade, as cerca de 100 bilhões de células cerebrais com as quais uma criança nasce desenvolvem 1 quatrilhão de ligações. O número é o dobro de conexões que um adulto possui. Aos 4 anos, estima-se que a criança tenha atingido metade do seu potencial intelectual.

Quando focado em famílias em situação de pobreza, o desenvolvimento infantil pode romper um ciclo de falta de oportunidades. No Brasil, o grupo é um dos mais vulneráveis da população. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD 2006), quase metade (45%) das famílias brasileiras com crianças de 0 a 6 anos vivem com rendimento mensal per capita de até meio salário mínimo. Altas taxas de mortalidade, desnutrição infantil, falta de registro civil, violência doméstica e a tradição do cuidado básico em detrimento da prática educacional são algumas das condições adversas ao pleno desenvolvimento infantil que devem ser observadas em políticas públicas.



Portanto, o *Plano pela Primeira Infância Melhor* deve ser percebido como um novo olhar sobre os espaços e ambientes familiares e sociais, objetivando transformá-los em espaços seguros de acolhimento/inclusão e de legitimação de trocas e/ou vínculos afetivos que assegurem às famílias o desenvolvimento de suas crianças enquanto seres saudáveis, felizes, socialmente integrados, emocionalmente seguros, interagindo com outras pessoas, no exercício pleno de sua cidadania. A importância dessa orientação de qualidade às famílias, se ratifica a partir de estudos de cientistas, como Humberto Maturana, que afirma:

*Em geral, estamos habituados a aceitar o desenvolvimento normal das crianças como algo natural e espontâneo. Por isso, não percebemos o muito que ele depende de que a relação materno-infantil se dê de fato como um relacionamento no brincar, no qual mãe e filho interagem de modo recorrente em aceitação mútua e total. A pesquisa de um de nós (Verden-Zöllner, 1982) mostra que sem um encontro corporal mãe-filho em total aceitação não há brincadeira na relação; que sem o jogo materno-infantil a criança não aprende a Brincar; que sem relação corporal de brincadeiras materno-infantis não há uma prática corporal satisfatória; que sem ela não há um desenvolvimento sensorial adequado; que sem este — e uma apropriada consciência corporal — não há construção do espaço nem consciência espacial satisfatória; e que sem tudo isso não há um desenvolvimento salutar da consciência de si nem da consciência do social (Humberto R. Maturana; Gerda Verden-Zöllner, 2004).*

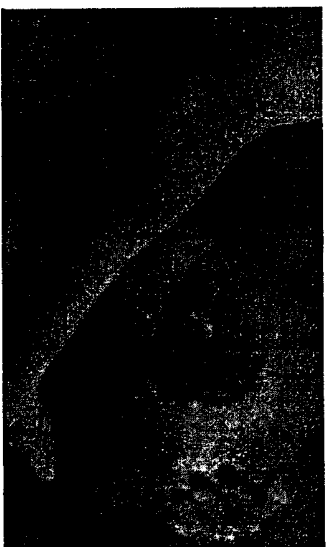
#### **4. Objetivo Geral: Garantir os direitos das crianças menores de seis anos.**

Plano Municipal pela Primeira Infância - Deputado Irapuan Pinheiro-CE – 2015/2018

# **AÇÕES FINANÇEIRAS**

# *Crianças com saúde*

*O estado de saúde da criança tem relação com os direitos básicos à saúde, à nutrição e à alimentação, ao desenvolvimento e à proteção especial quando necessário.*

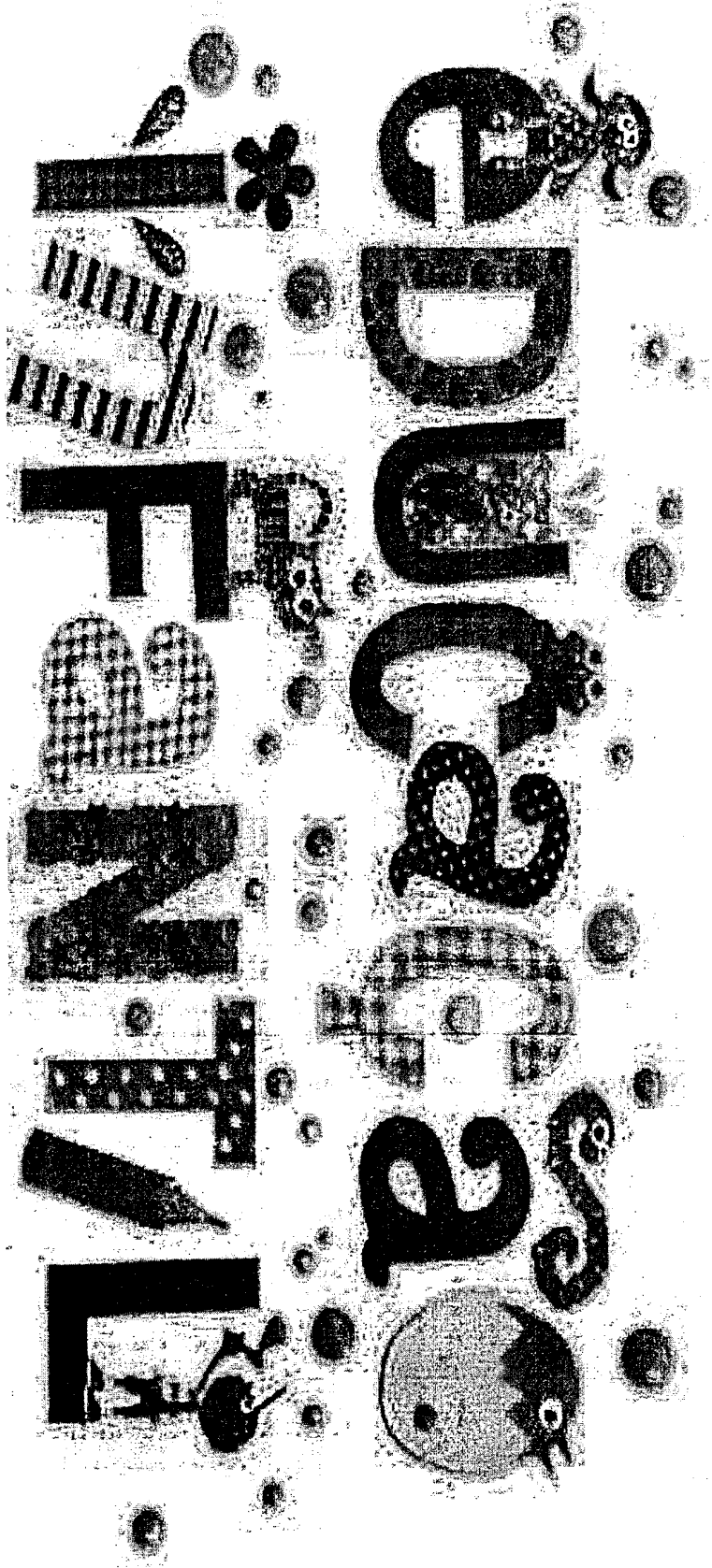


Durante muito tempo, predominou o entendimento de que saúde era sinônimo de ausência de doenças, privilegiando a atenção médica curativa. Hoje, afirma-se a visão holística, sendo a saúde “o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a simples ausência de doença” (OMS). Essa visão implica ações intersetoriais e interdisciplinares. As proposições deste Plano se baseiam na Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança, acrescidas do propósito de aperfeiçoar e complementar aspectos específicos da saúde da criança.

**1ª. AÇÃO FINALÍSTICA: CRIANÇA COM SAÚDE**

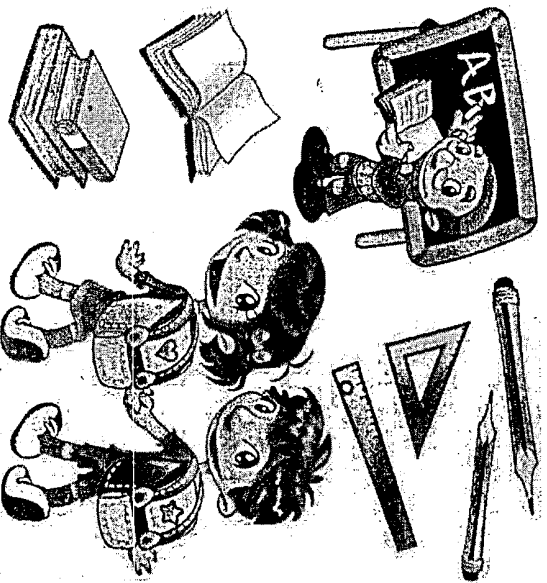
O preenchimento do eixo CRIANÇA COM SAÚDE foi observado os indicadores constantes nas tabelas 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 do instrumento do diagnóstico.

Objetivos Meta	Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Setor Responsável	Indicadores de resultados	Fontes de Verificação	Tempo estimado para o alcance da meta
		Urb	Rur	Grupos Específicos (citar)	Em Execução (01)	A ser Implantada (02)						
Aumentar o percentual de gestantes com acesso a testagem rápida de HIV e sífilis durante o pré-natal e antes do parto.	1-Realizar curso de testagem rápida para executores com os profissionais de nível superior da atenção básica de sala de parto.	X	X	Gestantes	(01)	X	-	(01) profissional de nível superior realizado teste rápido em cada unidade básica e na sala de parto.	Secretaria municipal de saúde (S.M.S)	Número de capacitados para realizar testagem rápida de HIV e sífilis.	Certificado de conclusão do curso.	02 meses.
Diminuir o percentual de gestantes com 10 a 19 anos.	2-Criar grupos de adolescentes nas USB do município.	X	X	Adolescentes	X	X	-	Criar um grupo de adolescentes em cada PSF do município.	Coordenação da atenção básica da SMS.	Realização de reuniões periódicas dos grupos.	Ata de reuniões.	06 meses.
Aumentar o percentual de partos naturais do total de partos registrados.	3-Contratar profissional especializada na realização do parto normal no município (parteira ou enfermeiro obstetra)	X	X	Gestantes	X	X	-	Estimular a realização do parto normal no município.	S.M.S	Contrato de um 01 profissional especialista em parto normal.	Contrato	01 ano



A educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano. É considerada básica aquela educação que toda pessoa precisa ter para integrar-se na dinâmica da sociedade atual e realizar seu potencial humano.

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Esta não pode mais se constituir a partir do ensino dito “fundamental” ou obrigatório, pois este já é considerado a segunda etapa do processo educacional da pessoa, construído sobre as estruturas psicomotoras, afetivas, sociais e cognitivas dos primeiros cinco ou seis anos de vida. Pesquisas atuais no campo da neurociência têm demonstrado a importância de uma estimulante interação educativa e de um ambiente heurístico nos primeiros anos de vida, sobretudo porque é nesse período que se formam com mais celeridade e consistência as sinapses cerebrais, que definem as capacidades, as habilidades e o potencial intelectual e social da pessoa. Descuidar desse período é a mais perdulária e a mais injusta atitude que se pode tomar contra o ser humano e contra o País. O descuido com a infância é a negação prévia da criança e, conseqüentemente, é uma restrição, deliberada ou não, mas nunca sem responsabilidade moral, à formação da pessoa.



Intervir nessa primeira etapa, com um programa de educação infantil de qualidade, é uma estratégia inteligente e eficaz, como atestam pesquisas recentes, pois garante uma vida mais plena para toda criança de qualquer ambiente sócioeconômico, possibilitando que as crianças vivam uma infância mais feliz, sedimenta a base do desenvolvimento pessoal posterior, assegura maior resultado na educação escolar, traduzido em melhor aprendizagem no ensino fundamental e médio, aumenta ganhos financeiros futuros e reduz gastos posteriores em programas sociais.

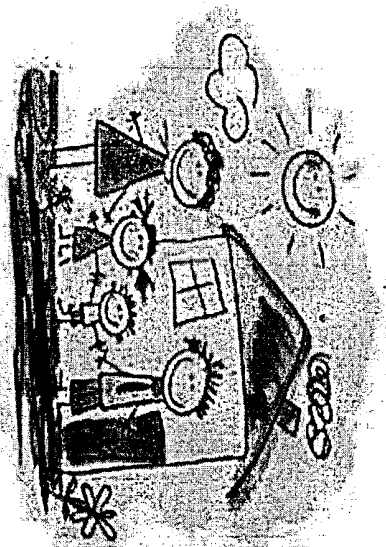
**2. AÇÃO FINALÍSTICA: EDUCAÇÃO INFANTIL**

(Foram observados indicadores constante na tabela 2.2.1 do instrumental do Diagnóstico Municipal da Primeira Infância)

Objetivos Meta	Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade de da ação	Meta	Setor Responsável	Indicadores de resultados	Fontes de Verificação	Tempo estimado para o alcançe da meta
		Urb	Rur	Grupos Específicos (citar)	Em Execuçã o (01)	A ser Implantada (02)						
Implementar o número de crianças atendidas de 0 a 3 anos.	Construção de creches no município	02	-	Crianças	(01)	(01)	Annual	Atender 50% das crianças de 0a 3 anos.	União, em parceria com o município.	Números de instituições construídas.	PAR-plano de ações articuladas SIMEC-sistema integrado de monitorame nto.	Até o final da vigência desse plano.
Melhorar o atendimento de crianças de 04 a,05 anos e 11 meses.	2-Aplicação da estrutura física das escolas e instituições para o atendimento do público citado.	02	01	Crianças	-	03	Annual	Atender 100% das crianças de 04 e 05 anos.	União, em parceria com o município.	Numero de instituições aplicadas.	PAR-plano de ações articuladas SIMEC-sistema integrado de monitorame nto.	Até o final da vigência desse plano

## A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

*Em benefício da criança é preciso reforçar as funções familiares e as condições necessárias para exercê-las.*



O termo família é entendido, neste texto, num sentido amplo, de modo a evitar qualquer exclusão. Ele diz respeito ao sentimento que as pessoas têm e que emerge de formas particulares de se relacionarem entre si. A noção de família vincula-se, pois, a algo que pertence ao mundo social, das relações humanas, em suas diferentes formas de organização e parentesco. São relações de solidariedade e compromisso entre os seus membros. Por dizer respeito a um sentimento, o termo família pode ser entendido a todo agrupamento humano que se autodenomina assim e por emergir e pertencer ao mundo das relações humanas, ele é histórico e cultural.

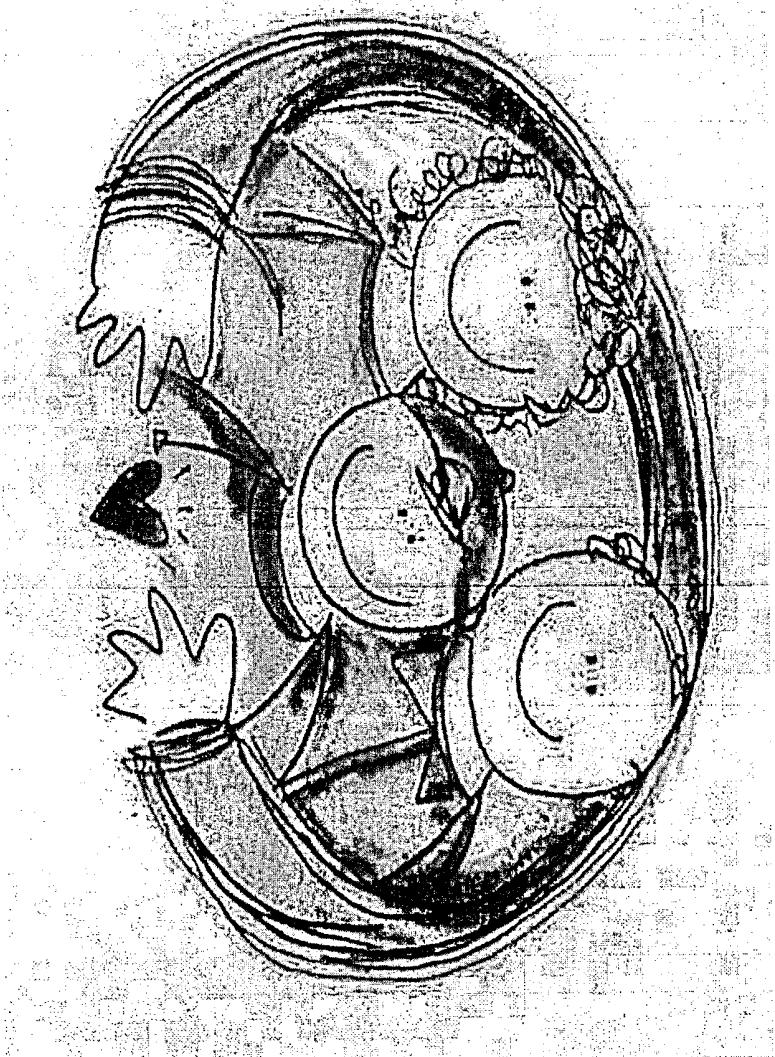
Na sociedade moderna, foram surgindo instituições de diversos tipos e funções, às quais a família foi atribuindo parcial ou totalmente, as funções que lhe eram inicialmente exclusivas em relação aos filhos pequenos. É possível dizer que hoje, a família vem renunciando excessivamente ao que lhe compete como direito e como dever: zelar, promover e assumir o cuidado e a educação de seus filhos



Plano Municipal pela Primeira Infância - Deputado Irapuan Pinheiro-CE – 2015/2018

pelo menos nos primeiros anos de vida. Às instituições sociais cabe apoiar e partilhar as funções e ações da família no cuidado e educação das crianças. Em benefício da criança, portanto, é preciso reforçar as funções familiares e as condições necessárias para exercê-las.

Entende-se então, neste Plano, família como o grupo primário que acolhe, apoia e acompanha a criança em seu lar, e que satisfaz suas necessidades de saúde, alimentação, afeto, brincadeiras, comunicação, segurança e aprendizagem e conquista progressiva de autonomia nos anos iniciais da vida.



### 3. AÇÃO FINALÍSTICA: A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

(Foram observados indicadores constante na tabela 2.3.1 do instrumental do Diagnostico Municipal da Primeira Infância

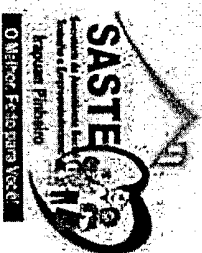
Objetivos Meta	Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade de da ação	Meta	Setor Responsável	Fontes de Verificação	Tempo estimado para o alcance da meta
		Urb	Rur	Grupos Específicos (citar)	Em Execução (01)	A ser Implantada (02)					
Fortalecimento de entidades e associações.	Divulgação do papel das entidades através de campanhas.	x	-	APAE e Pastoral da criança.	-	x	A cada 2 anos 2015 /2017	02	Pastoral da criança;APA E;SASTE	-	Ate o período de vigência do plano
Sensibilização da sociedade.	Campanhas pela conscientização sobre a violência contra a primeira infância.	x		Comunidade de		x	-	100%	Conselho de direitos	ECA	vigência do plano
Desencadear a reflexão de um dos temas de maior importância e complexidade para sociedade brasileira contemporânea	Planfagem dos direitos da criança.	x		Comunidade, escolas		x	Annualmente	01	Conselhos de Direito, Pastoral da Criança, Conselho Tutelar, CRAS	ECA	Ate dezembro de cada ano.

# ASSISTÊNCIA SOCIAL

## A Criança e suas famílias

*Em cenários de desigualdade econômica e social, desemprego, condições precárias de moradia, de saneamento básico, de instabilidade familiar, a distância entre o desejo, o direito e o dever dos pais de cuidar e educar seus filhos se torna cada vez mais difícil.*

*Diante dessa realidade, a política de atenção à primeira infância é investida de novos desafios, adquire maior relevância e novas feições.*



## A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado. No que diz respeito à criança pequena, ela tem por objetivos a proteção à família, à maternidade e à infância; o amparo a crianças carentes; à promoção da integração das crianças com deficiência à vida comunitária. Ela adquiriu status de política pública.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993) supera a visão dos programas focalistas, opõe-se à idéia do clientelismo e assistencialismo, promove a descentralização, sobretudo à esfera municipal, e franqueia a formulação da política, dos planos e programas e o controle de sua execução à participação social.

### **Rede e serviços à criança de até seis anos na assistência social**

O SUAS regula e organiza em todo território nacional as ações sócioassistenciais, disciplinadas pela Norma Operacional Básica – NOB. Duas funções se destacam: a de defesa social e institucional, que visa dar à família acesso a informações sobre os direitos da criança e a de vigilância social, para que as crianças estejam protegidas das perversas consequências da pobreza e a salvo da negligência, omissão, exploração, discriminação, crueldade e opressão.

A Proteção Social Básica – PSB e a Proteção Social Especial – PSE oferecem serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especial da Assistência Social – CREAS. A PSB tem como foco de ação o trabalho com famílias e o desenvolvimento de ações para a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente de pobreza. Ela opera no CRAS e inclui o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

Além do atendimento individual da família (acolhimento no CRAS, entrevistas e visitas domiciliares), existe o trabalho com os grupos sócioeducativo, de convivência familiar e de desenvolvimento familiar. Entre as ações dirigidas especificamente para as crianças de até seis anos, estão: (a) os Serviços do PAIF, que combina ações e serviços sócioassistenciais de prestação continuada, destinados a assegurar a proteção social básica às famílias, (b) o Programa Bolsa Família – PBF, (c) as ações cofinanciadas pelo Piso Básico de Transição – PBT e do

Serviço Sócio-educativo. No atendimento às crianças e suas famílias são priorizadas crianças com deficiência, procurando desconstruir preconceitos e romper a lógica da institucionalização

### **A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E AS AÇÕES DIRECIONADAS ÀS CRIANÇAS**

Ocorrências de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violências físicas, psíquicas, discriminações sociais e violação aos direitos humanos e sociais caracterizam situações de risco pessoal e social e exigem intervenção do Estado. Quando há crianças envolvidas nessas situações elas são incluídas em ações de proteção social especial e de proteção básica. A PSE presta atendimento a crianças que se encontram em situação de: contingência, necessitando de cuidados especializados em decorrência de deficiência; risco pessoal e social, por ocorrência de violência física ou psicológica; abuso ou exploração sexual e outras. O atendimento pode-se dar na própria família, quando elas podem ali permanecer, ou fora do núcleo familiar, quando assim for determinado pela autoridade competente.

No âmbito da primeira infância, o Município de Deputado Irapuan Pinheiro-Ce, Pequeno Porte I, possui uma população estimada de 9.615 habitantes, não possui o CREAS no momento, a responsabilização pelos serviços: (a) de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes; (b) de orientação e apoio especializado a famílias onde crianças e adolescentes têm seus direitos violados, fica com a Coordenação da proteção Especial.

### **ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Embora o trabalho infantil afete poucas crianças menores de seis anos, onde ele ocorre deve ser drasticamente extinto, em defesa do direito à infância. As crianças pequenas vítimas da violência desse trabalho fazem parte da infância explorada da Assistência às famílias, garantindo-lhes

Plano Municipal pela Primeira Infância - Deputado Irapuan Pinheiro-CE – 2015/2018

uma renda mínima, e educação infantil em tempo integral, apoiada pelo serviço sócio-educativo da Assistência Social, são ações complementares nessa área.

**4. AÇÃO FINALÍSTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E SUAS FAMÍLIAS**

(Foram observados indicadores constante na tabela 2.3.1 e 2.3.2 do instrumental do Diagnostico Municipal da Primeira Infância)

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Objetivos Meta	Ações	Territorialização		Grupos Específicos (citar)	Situação de Implementação		Periodicidade de da ação	Meta	Setor Responsável	Fontes de Verificação	Tempo estimado para o alcançe da meta
		Urb	Rur		Em Execução (01)	A ser Implantada (02)					
Realizar ações de acompanhamento as famílias beneficiárias do PBF, em situação de descumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação.	Levantamento de dados das famílias que tem crianças de 0 a 6 anos.	X	X	Famílias	- (01)	X (02)	1 vez por ano.	-	Assistência social.	SICON	vigência do plano
	Palestras nas escolas que atendem crianças na educação infantil, com as famílias, a fim de sensibilizar sobre a importância do aprendizado na vida de cada criança.	X	X	Comunidade escolar.	-	X	1 por ano.	-	Educação	-	vigência do plano
	Campanhas nos PSF, as sensibilizando as famílias no acompanhamento das famílias condicionalidades, no que diz respeito a vacinação, peso e medida, além de oferecer a garantia de uma vida mais	X	X	Famílias atendidas pelo PSF.		X	1 vez por ano	-	Saúde	Sistema de condicionalidades do PBF área da saúde.	vigência do plano

**4. AÇÃO FINALÍSTICA-ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E SUAS FAMÍLIAS**

(Foram observados indicadores constante na tabela 2.3.1 e 2.3.2 do instrumental do Diagnostico Municipal da Primeira Infância)

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Objetivos Meta	Ações	Territorialização		Grupos Específicos ( citar )	Situação de Implementação		Periodicidade de da ação	Meta	Setor Responsável	Fontes de Verificação	Tempo estimado para o alcance da meta
		Urb	Rur		Em Execução (01)	A ser Implantada (02)					
Realizar ações de acompanhamento as famílias beneficiárias do PBF, em situação de descumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação.	Palestras nas escolas que atendem crianças na educação infantil, com as famílias, afim de sensibilizar sobre a importância do aprendizado na vida de cada criança.	X	X	Comunidade escolar.	-	X	1 por ano.	-	Educação	-	vigência do plano
		X	X			X					
	Campanhas nos PSF, sensibilizando as famílias no acompanhamento das famílias condicionalidades, no que diz respeito a vacinação, peso e medida, além de oferecer a garantia de uma vida mais	X	X	Famílias atendidas pelo PSF.		X	1 vez por ano	-	Saúde	Sistema de condicionalidades do PBF área da saúde.	vigência do plano



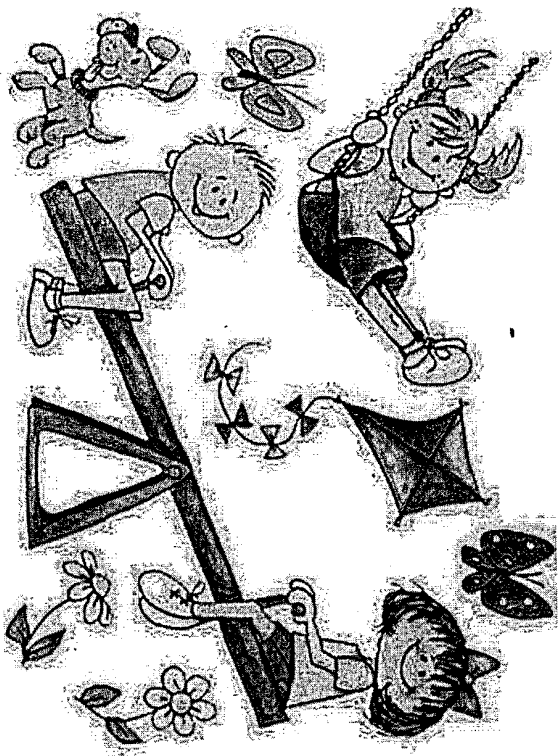
Plano Municipal pela Primeira Infância - Deputado Irapuan Pinheiro-CE – 2015/2018

	saúdável para todas as crianças,												
Fortalecer a relação entre órgãos de defesa na garantia dos direitos da criança	Agilidade nos processos encaminhados ao ministério público, relacionados ao público de crianças de 0 a 6 anos.	X	X	Família com violência de direitos incluindo crianças de 0 a 6 anos.	-	X	Permanente	-	Fórum promotória ministério público.	SIP I A	-		
Fortalecimento da busca ativa de gestantes e crianças.	Inclusão no cadastro único serviço do PAIF (grupo de gestantes) e nos SCFV de 02 e 03 anos)	X	X	Gestantes e Crianças	X		Permanente	100 %	CRAS e cadastro único.	Cad Único, e UBS	-		

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

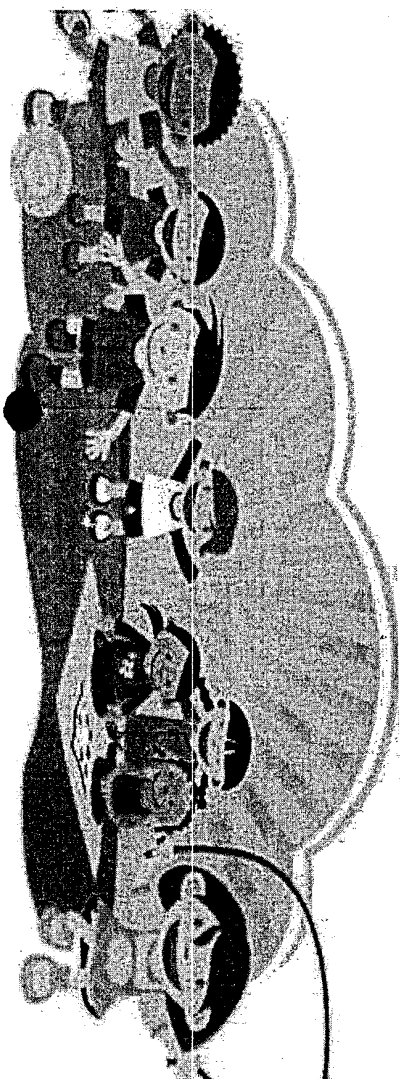
Objetivos Meta	Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade de da ação	Meta	Setor Responsável	Fontes de Verificação	Tempo estimado para o alcançe da meta
		Urb	Rur	Grupos Específicos (ctar)	Em Execuçã o (01)	A ser Implantada (02)					
Proteger as crianças de 6 anos contra todos os tipos de violência, que coloquem em risco a sua integridade física psicológica, nos âmbitos familiar, institucional e comunitária.	1-Campanhas socioeducativas em enfrentamento as violências contra as crianças.	X	X	Crianças 0 a 6	X (01)	X (02)	A cada dois anos	100%	Secretarias municipais (Assistência Social, Saúde, Cultura e esporte, Educação), escolas, cras, Conselhos de Direito.	SIPIA (sistema de informação para infância e adolescência); Conselho Tutelar, CEMARIS	2016 e 2018.
		-	-	Profissionais	X		A cada dois anos	100%	Secretaria de Assistência Social	-	-

# DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS



*Toda criança tem o direito ao descanso e ao lazer, a participar de atividades de jogo e recreação apropriadas à sua idade e a participar livremente da vida cultural e das artes.*

*Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança, da ONU*



***Brincar é o melhor caminho para uma educação integral. Seus benefícios para a criança incluem o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e de valores culturais, bem como a socialização e o convívio familiar.***

Quando uma criança brinca, ela entra em contato com suas fantasias, desejos e sentimentos, conhece a força e os limites do próprio corpo e estabelece relações de confiança com o outro. No momento em que está descobrindo o mundo, ao brincar testa suas habilidades e competências, aprende regras de convivência com outras crianças e com os adultos, desenvolve diversas linguagens e formas de expressão e amplia sua visão sobre o ambiente que a cerca. Brincando, brincando, constitui sua identidade sem se basear em um modelo único (às vezes carregado de rótulos e preconceitos), pois tem a oportunidade de experimentar as situações de maneiras diferentes daquelas vividas no mundo “real”.

Tudo isso enquanto se diverte. A brincadeira ocupa um papel decisivo nas relações entre a criança e o adulto. Atividades lúdicas em ambientes protegidos também diminuem a exposição das crianças aos riscos sociais, e as instrumentalizam para reagirem de forma saudável a situações complexas e ameaçadoras. Apesar de o brincar ser um ato livre e espontâneo da criança, é preciso que o adulto o potencialize para que alcance resultados mais profundos. Não se trata de, apenas, “deixar brincar”, como se a espontaneidade realizasse a plenitude do brinquedo. A mediação do adulto pode prolongar o caminho trilhado pela criança. E essa função mediadora requer preparação. É preciso resgatar a dimensão lúdica do adulto, muitas vezes esquecida ou recusada. Profissionais da educação infantil, especialmente, devem contar, em seus cursos de formação, com meios que os possibilitem reviver a brincadeira em si próprios.

O resgate da dimensão lúdica torna o adulto mais sensível aos processos de desenvolvimento da criança, aproximando a teoria que estudaram da prática que deve ser exercida. A partir dessa vivência, esses profissionais se sentem aptos a atuar como mediadores no brinquedo e em outras atividades infantis. É preciso, no entanto, precaução contra o uso demasiadamente instrumental da brincadeira, o que pode desfigurá-

Plano Municipal pela Primeira Infância - Deputado Irapuan Pinheiro-CE – 2015/2018

la, desencantando-a. A plenitude da brincadeira reside em sua espontaneidade, no caráter desafiador, no arrebatamento, no mistério e na surpresa — precisamente aquilo que nela atrai, envolve e faz crescer. Também este cuidado — o de equilibrar-se entre a brincadeira “sola” e a brincadeira orientada — deve ser aprimorado pelos profissionais, para que a educação infantil seja bem-sucedida.

**5ª. AÇÃO FINALÍSTICA DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINQUEADO DE TODAS AS CRIANÇAS**

(Foram observados indicadores constante na tabela 2.5.1 do instrumental do Diagnóstico Municipal da Primeira Infância)

Objetivos Meta	Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade de da ação	Meta	Setor Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
		Urb	Rur	Grupos Específicos ( citar )	Em Execução (01)	A ser Implantada (02)				
Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito, deste direito com suas características próprias.	Ampliar os espaços públicos frequentados pelas as crianças de 0 a 6 anos.	X		Os espaços públicos voltado as crianças(praças,clubes)		X		50%	Governo Municipal e Estado	Ate o período de vigência do plano
	Fazer um levantamento de espaços públicos disponíveis, no município e prepará-lo de forma adequada para que seja transformado em lugares do brincar das crianças de até 6 anos.museus,espaços culturais,parques e praças.	X		Os espaços públicos voltado as crianças (praças,clubes)		X		50%	Secretaria Municipal de obras; Governo Municipal e Estado	Ate o período de vigência do plano

Plano Municipal pela Primeira Infância - Deputado Irapuan Pinheiro-CE – 2015/2018

## ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS



A participação da criança desde a primeira infância nas ações que visem enfrentar a violência intrafamiliar e suas conseqüências é uma estratégia fundamental para a construção de uma política efetiva.

### **Contextualização da violência referencial conceitual e marco legal**

A Organização Mundial de Saúde afirma que violência é o uso da força física ou do poder real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Quando se trata de direitos humanos, estabelece-se uma relação entre esses sujeitos de direitos e os responsáveis por assegurá-los a família, o Estado e a sociedade. Apesar de a legislação brasileira ser uma das mais avançadas no mundo em relação à proteção das crianças (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário), as leis que expressam essa proteção não estão presentes no cotidiano de uma parcela significativa da população infante - adolescente.

A violência praticada na família constitui a maior parte dos registros de violência contra a criança. A violência intrafamiliar, manifestada por acidentes e agressões, representa a primeira causa de morte de crianças de um a seis anos no Brasil. Cerca de 200 mil crianças e adolescentes declararam ter sofrido agressão física e, em 80% dos casos, os autores de violência eram parentes e conhecidos.

A participação da criança desde a primeira infância nas ações que visem enfrentar a violência intrafamiliar e suas consequências é uma estratégia fundamental para a construção de uma política efetiva. Essa participação deve ocorrer nas relações de convivência familiar e comunitária, como também nas políticas públicas e nos programas oficiais. A participação começa no escutar e levar em consideração as opiniões e desejos da criança.

Este parte se refere às violências que ocorrem nos espaços de socialização da criança, ou seja, intrafamiliar, institucional e comunitária. As diferentes formas de violência são assim conceitualizadas quanto à sua natureza:



**Violência física:** qualquer ação ou omissão, única ou repetida, não acidental, capaz de provocar dano físico, psicológico, emocional ou intelectual contra a criança. O dano provocado pode variar de uma lesão leve à consequência extrema da morte.

**Violência psicológica:** é toda a ação que causa ou pode causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Dela fazem parte as ameaças, humilhações, agressões verbais, cobranças de comportamento, discriminação, isolamento, destruição de pertences ou objetos de estima e apego para a criança.

**Negligência:** é a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação às crianças, quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional, social ou cognitivo

**Violência sexual:** o abuso sexual é descrito como toda situação em que uma criança é utilizada para gratificação sexual de outra pessoa, geralmente mais velha. Ele é cometido através da força, engano, suborno, violência psicológica ou moral. A exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício

## **Conclusão**

O enfrentamento da violência, essa epidemia silenciosa do século XXI, requer decisão política, articulação entre diversas instituições e segmentos da sociedade (poder público, organizações sociais, centros acadêmicos e de pesquisa, iniciativa privada, etc), assim como a formulação e a implementação de programas e políticas públicas baseadas em evidências. O CMDCI, ciente desta realidade e dos seus desafios, tem atuado com afinco no estabelecimento de parcerias e na disseminação de informações relevantes sobre o tema da violência e, sobretudo, no desenvolvimento de estratégias de prevenção relacionadas à atenção integral, aos cuidados e à aprendizagem na primeira infância. Acreditamos que o futuro da nação caminha sob os pés de suas crianças.


6ª. AÇÃO FINALÍSTICA: ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS

Objetivos Meta	Ações	Territorialização		Grupos Específicos (citar)	Situação de Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Setor Responsável	Fontes de Verificação	Tempo estimado para o alcançe da meta
		Urb	Rur		Em Execução (01)	A ser Implantada (02)					
Registrar, encaminhar e arquivar os casos para busca de soluções.	Implementar em toda a rede de assistência Ficha de Notificação de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências	X	X	Criança de 0 a 6 anos	X	X	Continua	100%	Secretarias municipais, escolas, conselhos, CRAS, fórum e delegacia	SIPIA, MAPA DE RISCO	-
identificação dos territórios mais vulneráveis do município.	Mapear as áreas com maior frequência de lesões e mortes ligadas à violência e acidentes	X	X	Criança de 0 a 6 anos	X	X	-	100%	CRAS, Agentes de Saúde, escolas, associações	Conselho Tutelar Delegacia Ministério Público	Vigência do plano
Eficiência dos registros de informações	Aprimorar a qualidade e agilizar as informações dos sistemas de informações já existentes	X	X	-	X	X	-	100%	Conselho Tutelar E CMDCA	-	Vigência do plano
Promover o respeito aos direitos da criança na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	Realizar estudos relacionados ao conhecimento do perfil das vítimas e dos agressores	X	X	Criança de 0 a 6 anos vítimas de violências	X	X	-	100%	Conselhos de Direito e CRAS.	Conselho Tutelar Delegacia Ministério Público Vigilância Socioassist encial	Vigência do plano
	Organizar um observatório de divulgação dos conhecimentos produzidos.	X	X		X	X	-	100%			

# ASSEGUERANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS



**REGISTRO  
DE NASCIMENTO  
E UM DIREITO  
QUE DA DIREITOS**



Saiba mais em [www.direitoshumanos.gov.br](http://www.direitoshumanos.gov.br)

**UNICEF**  
FUNDAÇÃO  
NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO  
INFANTIL

**UNICEF**  
FUNDAÇÃO  
NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO  
INFANTIL

## ANÁLISE DA REALIDADE

O registro de nascimento é um direito da criança e um dever de seus pais ou responsáveis e do Estado porque é ele que lhe dá a garantia de identidade e de seu vínculo familiar e estabelece sua relação com o Estado. É, por isso, essencial para a existência do indivíduo cidadão. A certidão de nascimento é o primeiro documento de expressão jurídica de uma pessoa. Sem registro de nascimento ela não existe formal e juridicamente perante o Estado. Além disso, somente com essa certidão o cidadão e a cidadã podem matricular-se em instituições de ensino, fazer a carteira de identidade, o título de eleitor, o CPF, a carteira de trabalho, casar-se, conseguir outros registros (como o de uma profissão), ser inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ter acesso aos benefícios dos programas governamentais e da Previdência Social. O registro civil é necessário até ao morrer, para receber a certidão de óbito e não ser enterrado como indigente.

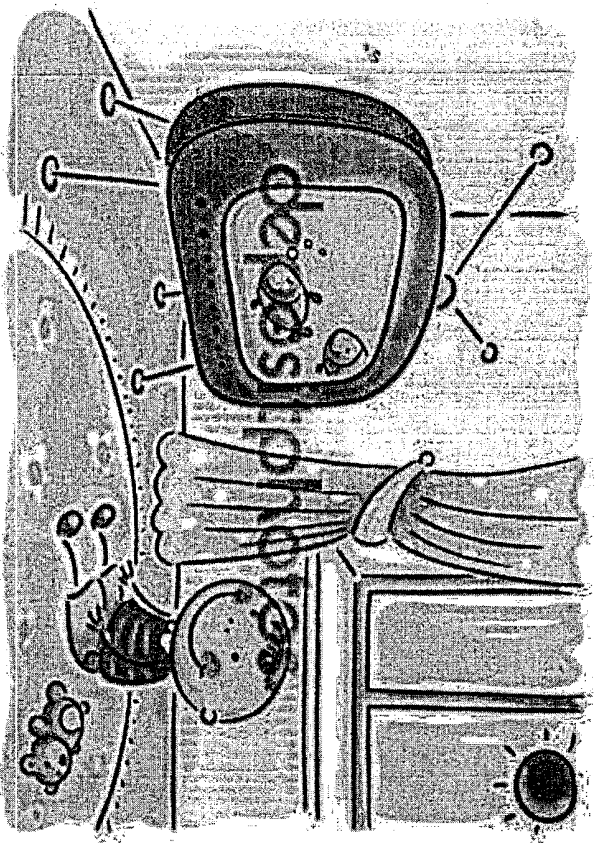
Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no último Censo Demográfico, de 2000, cerca de 830 mil crianças deixaram de ser registradas em 1999/2000. Os esforços das instâncias governamentais e não governamentais, principalmente a partir de 1997, têm conseguido reduzir expressivamente esse número. Estima-se que em 2009, ele ainda esteja na casa dos 370 mil. O sub-registro civil de nascimento exclui um número enorme de crianças do planejamento das ações de saúde e educação, porque o Estado não sabe que existem, quantas são, onde estão, e distorce a realidade do atendimento, por exemplo, de

**7º. Ação Finalística: Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças.**

**Objetivo:** Dar continuidade à divulgação do direito ao registro gratuito, por meio de campanhas de incentivo ao registro civil, e que ele seja entendido como um direito da criança e um dever dos pais e do Estado. Realizar anualmente Campanha de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento até que a prática de fazer o registro no prazo estipulado pela lei seja universalizada e nenhuma criança brasileira deixe de ter sua certidão de nascimento.

AÇÕES/META	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da ação	Setor Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
	Urb	Rur	Grupos Específicos (citar)	Em Execução (01)	A ser Implantada (02)			
Promover campanhas informativas e de sensibilização social, através de rádios, Alto falantes, jornais institucionais, faixas, folhetos e outros meios de divulgação;	x		Comunidade	x		Annual	CT CMDCA Secretarias Municipais	Vigência do plano
Organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias;	x	x	Escolas		x	Annual	Secretaria de Educação, Escolas Municipais, e CMDCA	Vigência do plano
Inserir orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos da secretaria de saúde, nas campanhas de vacinação e visitas domiciliares; instalar serviços de registro civil de nascimento no Hospital	x	x	Sociedade	x	x	-	Secretaria de Saúde, Hospital, Agentes de Saúde	Vigência do plano

## **Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação**



*Estar parado diante da TV vai na contramão do processo de desenvolvimento na primeira infância, pois a criança pequena aprende por meio do corpo, do movimento, da atividade.*

## ANÁLISE DA SITUAÇÃO

Com a entrada da mulher no mercado de trabalho, e considerando o caso de o pai também estar empregado, ambos passam a maior parte do dia fora de casa. Além disso, a mãe arca, frequentemente, com uma dupla jornada, pois tem que se ocupar das atividades domésticas. Com isso, as crianças, principalmente na faixa etária de quatro meses a três anos, por falta de creches, ficam cada vez mais sozinhas ou sob os cuidados de irmãozinhos, tias, avós, empregadas domésticas ou vizinhas. Em casa, passam grande parte do tempo diante da televisão, já apelidada de “babá eletrônica”. TV, computador e aparelhos de jogos eletrônicos estão preenchendo um número cada vez maior de horas diárias das crianças. O “medo da rua”, por causa da violência urbana, restringe, ainda mais, o uso de espaços de convivência e lazer, como parques infantis, praças, ruas e calçadas, brinquedotecas.

As crianças estão ficando diante da televisão cada vez mais tempo e a partir de idade cada vez menor. Estar parado diante da TV vai na contramão do processo de desenvolvimento na primeira infância, pois a criança pequena aprende por meio do corpo, do movimento, da atividade. Ela precisa movimentar-se, experimentar, descobrir e criar a partir da manipulação de objetos, enfim, ela precisa brincar. Assim ela constrói a sua identidade, a autoconfiança, a iniciativa, o interesse pelo mundo ao seu redor. E todas essas são precondições do aprendizado escolar posterior.

Grande parte dos estudos e pesquisas indica que a exposição precoce à TV pode causar danos ao desenvolvimento e à aprendizagem. O telespectador está fisicamente inativo e praticamente não tem tempo de pensar e fazer. Grande parte dos estudos e pesquisas indica que a exposição precoce à TV pode causar danos ao desenvolvimento e à aprendizagem.

O telespectador está fisicamente inativo e praticamente não tem tempo de pensar e fazer associações. Pesquisas sobre os efeitos neurofisiológicos da assistência à televisão mostram o electroencefalograma em baixa atividade. A falta de movimentos dos olhos ao ver televisão revela um estado de semi-hipnose. Não raro, as crianças assistem a uma programação televisiva não apropriada para a sua faixa etária,

Plano Municipal pela Primeira Infância - Deputado Irapuan Pinheiro-CE – 2015/2018

provocando desejos, atitudes, comportamentos próprios de idades superiores. Isso contribui para o fenômeno da “adultificação” das crianças, além da erotização precoce, do estresse e do consumismo.

A exposição precoce à TV tem sido reforçada pela veiculação de canais exclusivos para crianças, que se anunciam como a melhor alternativa por ter um conteúdo criado especialmente para elas. Em razão disso, muitos pais têm optado por deixar seus filhos assistirem TV mesmo quando ainda muito pequenos. Inobstante seu conteúdo voltado à primeira infância, esses canais não primam pelo respeito às etapas e características do desenvolvimento infantil e não estão livres dos apelos comerciais. Eles são um convite para que as crianças entrem cada vez mais cedo no mercado de consumo.



2.5 OUTROS INDICADORES

8. AÇÃO FINALÍSTICA: CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

(Foram observados indicadores constante na tabela 2.5.4 do instrumental do Diagnostico Municipal da Primeira Infância)

Objetivos Meta	Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Setor Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
		Urb	Rur	Grupos Específicos (Citar)	Em Execução (01)	A ser Implantada (02)				
Desenvolver ações de educação ambiental voltadas a primeira infância	Introduzir ações de Educação Ambiental nas escolas, inclusive na educação infantil	x	x	Crianças 0 a 6 anos	(01)	x	Anualmente	100%	Escolas	Vigência do plano
Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia em todos os setores do município.	Campanhas socioeducativas relacionadas a exposição indevida de crianças na mídia	x		Crianças de 0 a 6 anos		x	1 (uma) vez no Ano.	100%	Escolas, conselhos de direitos, CRAS	Vigência do plano
A proposta é reunir esforços de governos e da sociedade em torno da garantia dos direitos das gestantes, mães e seus filhos.	Criar Lei Municipal que institui a Semana do Bebe.			-		x	-	-	Secretaria de saúde	Vigência do plano